



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.
Autoria: (Mesa Diretora)

Autoriza a conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos valores básicos dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M no período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti
Presidente

Paulo Alberto Benini
Vice-presidente

Alcides Boscaini
1º Secretário

Fabiano Ferrucio Sabei
2º Secretário

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2019

O Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos nobres edis, de iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, objetiva conceder a revisão geral dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, prevendo uma recomposição de 7,54% (sete inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), correspondente à inflação apurada pelo IGP-M no período de janeiro a dezembro de 2018.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Pilar, aos 08 dias do mês de janeiro de 2019.

Autoria da Mesa Diretora:

Vandemir Pilatti
Presidente

Paulo Alberto Benini
Vice-presidente

Alcides Boscaini
1º Secretário

Fabiano Ferrucio Sabei
2º Secretário

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!'